



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

**JUSTIFICATIVA Nº 04/2025 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025.**

**Senhores Vereadores.:**

O presente Projeto de Resolução visa acrescentar o Item 13 ao Artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia, com o objetivo de disciplinar, de forma clara e objetiva, o direito de resposta do vereador que venha a ser citado nominalmente, de maneira pejorativa ou grosseira, durante as sessões legislativas.

A proposição busca assegurar o respeito mútuo entre os parlamentares, bem como a urbanidade, a ética e o decoro no uso da palavra, princípios indispensáveis ao bom funcionamento dos trabalhos legislativos e à preservação da imagem do Poder Legislativo perante a sociedade.

Ao prever expressamente o direito de resposta, com tempo máximo de 02 (dois) minutos e mediante solicitação ao Presidente da Mesa, confere-se instrumento adequado para a pronta recomposição da honra e da dignidade do vereador eventualmente atingido, evitando-se a escalada de conflitos, interrupções indevidas ou debates acalorados que prejudiquem a ordem e o regular andamento das sessões.

Ressalta-se, ainda, que a decisão quanto à necessidade do direito de resposta caberá ao Presidente da Câmara, garantindo equilíbrio, razoabilidade e observância ao Regimento Interno, sem comprometer a autoridade da Mesa Diretora ou a dinâmica dos trabalhos parlamentares.

Dessa forma, a presente Resolução contribui para o aperfeiçoamento do Regimento Interno, fortalecendo a convivência democrática, o respeito institucional e a transparência dos debates, razões pelas quais se submete o projeto à apreciação e aprovação do Plenário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

Alvinlândia, 05 de Dezembro de 2025.

*Aparecido Célio Horácio*  
Aparecido Célio Horácio  
Vereador

Câmara Municipal de Alvinlândia  
Aprovado Unica discussão  
Aprovado — discussão  
Rejeitado — discussão  
Sala das Sessões 23/10/2025  
*E. J. P.*  
Presidente da Câmara

Everton Aurélio Cardoso Gomes  
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP  
Cpf nº 339.945.118-01/MF  
Presidente da Câmara - C.M.A





# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Câmara Municipal de Alvinlândia

Aprovado única discussão

Aprovado — discussão

Rejeitado — discussão

Sala das Sessões 20/02/2026

Presidente da Câmara

Everton Aurélio Cardoso Gomes  
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP  
Cpf nº 339.945.118-01/MF  
Presidente da Câmara - C.M.A

**"Acrescenta o Item 13 ao Artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia."**

**Artigo 1º** – Acrescenta **Item 13** no **Artigo 150** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia, com a seguinte redação:

**"Art. 150** – O uso da palavra será regulado pelas normas seguintes:


- 1 - "....."
- 2 - "....."
- 3 - "....."
- 4 - "....."
- 5 - "....."
- 6 - "....."
- 7 - "....."
- 8 - "....."
- 9 - "....."
- 10 - "....."
- 11 - "....."
- 12 - "....."

**13 - "Terá direito de resposta, por uma única vez, o Vereador que for citado nominalmente por outro Vereador, de forma pejorativa ou grosseira, durante as sessões da Câmara Municipal de Alvinlândia, pelo prazo máximo de 02 (dois) minutos, mediante solicitação ao Presidente, que decidirá sobre a sua concessão."**

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

Alvinlândia, 05 de Dezembro de 2025.

  
Aparecido Célio Horácio  
Vereador

